



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SP
Rua Doutor Vila Nova, 285 - Bairro Vila Buarque - CEP 01222-020 - São Paulo - SP - www.tjmosp.jus.br

PARECER

São Paulo, 26 de novembro de 2019.

PARECER

Ref. Processo SEI nº 19.1.000002270-5-DAC/CGA – Minuta de edital de pregão eletrônico

OBJETO: Contratação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota oficial, conforme especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório.

Ilmo. Senhor Diretor,

Trata-se de expediente encaminhado a esta Coordenadoria Jurídica, para apreciação da **Minuta de Edital Revisada (0254600)**, que objetiva a contratação de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota oficial deste E. TJMSP, conforme especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório.

Colhidas as evidências do cumprimento aos requisitos legais pertinentes à matéria, em lista de verificação (0255773), nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, concluímos pela aprovação da referida minuta de edital, apenas consignando a necessidade, s.m.j., dos seguintes ajustes (acréscimo – *negrito*; suprimido - *tachado*) na Minuta de Edital:

“~~CONCORRÊNCIA~~: **EXCLUSIVA PARA ME E EPP – Art. 48, I, ...**”. (pg. 1, parece-nos, s.m.j., que a utilização do vocábulo “concorrência” deve ser reservada à respectiva modalidade de licitação).

(...)

“... denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO**, conforme especificações constantes ...” (pg. 1, primeiro parágrafo, sétima linha).

(...)

“2.7.4 - Na fase de classificação do certame serão eliminadas as empresas que constarem em seu cadastramento no sistema CAUFESP o enquadramento “COOPERATIVA” ou “OUTROS”, em razão da impossibilidade de sanear falhas cadastrais nessa fase, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 49.722/2005, c.c. artigo 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/06, dado o dever de se manter o sigilo do proponente e a impossibilidade de participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP.”. (pg. 4, constava do edital do processo anterior – 18.1.000002016-1 - e, s.m.j., foi suplantada do presente).

(...)

“... do Pregão Eletrônico nº ~~19.1.000001579-2-TJM~~/19.1.000002270-5-TJM ...”. (pg. 23, terceira linha)

(...)

“... do Pregão Eletrônico nº ~~19.1.000001579-2-DAC/CGA~~/19.1.000002270-5-DAC/CGA, Processo nº ~~19.1.000001579-2-DAC/CGA~~/19.1.000002270-5-DAC/CGA ...”. (pg. 24, terceira e quarta linhas)

É o parecer.

Sub censura.

São Paulo, 26 de novembro de 2019.

ISRAEL LOU TCHONG RUIZ

Coordenador Jurídico Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Israel Lou Tchong Ruiz, Coordenador de Gabinete Substituto**, em 26/11/2019, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjmosp.jus.br/verifica.php> informando o código verificador **0255805** e o código CRC **B7A05C87**.